



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
HILDEMIR ARAÚJO DE CARVALHO
1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES, NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO NLLC (LEI Nº 14.133/21) E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES A SEREM EXECUTADOS EM PROL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ , ESTADO DO PARÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO: 2.1 forma Sugerida: Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação. 2.2 Base Legal de Regulamentação: o DFD, no âmbito do Poder Legislativo do município de Curuçá, a Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - Leis de Licitações e Contratos Administrativos.
<p>justifica-se a contratação devido a inexistência de profissionais qualificados no quadro de servidores municipais para atender complexa demanda, faz-se necessária a contratação de prestador de serviço comprovadamente qualificada e com experiência para realizar serviços de consultoria na ara de licitações , atendimento à Constituição Federal, atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>Diante desse importante cenário da administração pública, os gestores não podem correr o risco de cometer erros, falhas ou irregularidades na execução dos atos por falta de conhecimento ou por ausência de uma orientação segura, pois as consequências podem ser muito graves, especialmente porque os órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar os atos da administração, estão cada vez mais aparelhados e exigentes, razão pela qual julgo prudente e necessária a abertura de processo licitatório para contratação de profissional especializada, comprovadamente qualificada e com experiência para realizar serviços de consultoria em licitações.</p> <p>Tais características são demonstradas pela contratada conforme se verifica das qualificações apresentadas pela mesma, com a experiente de atuação. Frisa-se também a necessidade de orientação para uso das regras da lei 14.133/2021 que possam orientar os servidores no processo de reorganização, é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Legislativo.</p> <p>Considerando que decorrentes da falta dos serviços, Razão pela qual o serviço é necessário para o órgão.</p>



4- DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES, NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO NLLC (LEI Nº 14.133/21) E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES A SEREM EXECUTADOS EM PROL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ ,PERIODO DE 12 MESMES

- Assessoria e Consultoria nos procedimentos das compras em geral;
- Elaboração e análise de minutas de editais de licitação;
- Elaboração de impugnações e recursos administrativos;
- Acompanhamento integral de procedimentos licitatórios;
- Assessoria na elaboração de Termos de Contratos;
 - Alimentação do Portais de Transparência -TCM
- Elaboração de representações aos Tribunais de Contas:
- Demais questões relacionadas a licitações e contratos

6 PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

Considerando a inviabilidade de competição, será ser verificado o preço proposto em sítios eletrônicos de órgão que detenham objeto similar ao contratado.

8. LOCAL DA ENTRGA/ EXECUÇÃO:

A prestação do serviço acontecerá no decorrer dos meses de acordo com o contrato com a Câmara Municipal de Curuçá.

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A Comissão Permanente de Contratação.

10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de forma mensal a cada 30 dias após os serviços prestados

Curuçá, 26 de maio de 2025

HILDEMIR ARAÚJO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Curuçá